



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP

PROCESSO Nº 099/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **13.333.523/0001-00**, estabelecida na Avenida Tenente Coronel Duarte nº. 215, bairro, Centro Norte, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-500, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, visando atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 022/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as



demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID FORN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PASTA SIMPLES PLASTICO - EM POLIETILENO, ESPESSURA DE 55MM, NO TAMANHO DE (25 X 4 X 34) CM, PARA DOCUMENTOS, NA COR AZUL (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, ORDENE E POLYCARD).	ACP	UNID	1370	R\$ 5,60	R\$ 7.672,00
5	PASTA - SUSPENSÁ, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDIDOR E VISOR DE PLÁSTICO, NA COR AZUL, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, ORDENE E POLYCARD).	DELLO	UNID	3050	R\$ 3,23	R\$ 9.851,50
15	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER- CASTELL, PILOT E MOLIN).	JOCAR	UNID	60	R\$ 1,68	R\$ 100,80
20	MÍDIA CD-R - PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, TIPO MINI CD E VELOCIDADE DE 32X, 185 MB E 21 MINUTOS VARIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ELGIN, MULTILASER E MAXPRINT).	ELGIN	UNID	60	R\$ 4,75	R\$ 285,00
34	JOGO - DE JOGO DE BOLICHE PLÁSTICO, COLORIDO	DOC	UNID	55	R\$ 19,00	R\$ 1.045,00
35	JOGO DE BOZO - COMPOSTO POR 5 DADOS DE 6 FACES E 1 COPO DE COURO	LM	UNID	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
37	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA ECOLÓGICO CONFECCIONADO EM MDF, TIGRE COM 48 PEÇAS QUE FORMAM UMA FIGURA DE 42X30 CM	BC	UNID	300	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
41	LIVRO ATA - MEDINDO (220X320) MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, SÃO DOMINGOS E KALUNGA).	FORONI	UNID	260	R\$ 13,00	R\$ 3.380,00
46	ESTILETE - EM AÇO INOX, DESCOLADOR ROMBO	MASTER-PRINT	UNID	330	R\$ 8,00	R\$ 2.640,00
50	EXTRATOR DE GRAMPOS - MODELO PIRANHÁ, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6 - MEDIDAS: 56 X 38 X 45MM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACC, CAVIA E JOCAR OFICE).	JOCAR	UNID	285	R\$ 4,14	R\$ 1.179,90
61	ALGODÃO HIDROFILO - NA COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES, E COMPACTA, COM 1 A 1,5 DE ESPESSURA, 10CM LARGURA E 40CM COMPRIMENTO EM CAIXA DE 50 GRAMAS, EM PAPEL APROPIADO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ. N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	COTTO	CX	130	R\$ 6,90	R\$ 897,00
71	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, 42,50X30,50X14,40CM, NA COR TRANSPARENTE, EMPILHÁVEL (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PLASÚTIL, SAREMO E NITRON).	PARAMONT	UNID	515	R\$ 32,00	R\$ 16.480,00
74	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, SEXTÁVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTEN	COMPACTOR	CX	227	R\$ 22,00	R\$ 4.994,00



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
 Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
 Gestão 2021/2024

	NIO E, COM ESPESSURA DE (1.0 MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM SUSPIRO LATERAL A 8.3 DA PONTA DA CANETA C/25UN (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT E CIS).					
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 23/6	BACCHI	CX	70	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
81	CAPA E CONTRA CAPA COM LOMBADA - EM PVC, NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO (210 X 297) MM, LARGURA DA LOMBADA 09 MM, CAPACIDADE DE ENCADERNAR 50 A 75 FLS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MARPAX, LASSANE E MARES).	LASSANE	UNID	8850	R\$ 0,50	R\$ 4.425,00
86	COLA - PARA TECIDO, COM EFEITO ALTO RELEVO, CORES VARIADAS, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250G (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACRILEX, TEK BOND E CIRCULO).	ACRILEX	UNID	180	R\$ 21,80	R\$ 3.924,00
90	COLA - EM BASTAO, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT E NEW MAGIC).	JOCAR	UNID	580	R\$ 2,40	R\$ 1.392,00
91	COLA COM PURPURINA - COLORIDA COM GLITER, PARA TRABALHOS MANUAIS, EM CAIXA COM 04 TUBOS CONTENDO 25ML CADA, CORES DIVERSAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, BRW E ACRILEX).	PIRATININGA	UNID	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
94	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1.0 MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM SUSPIRO LATERAL A 8.3 DA PONTA DA CANETA C/25UN (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT, EM COMPACTOR).	COMPACTOR	CX	160	R\$ 27,00	R\$ 4.320,00
97	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, NAS CORES DIVERSAS	VMP	UNID	6050	R\$ 1,28	R\$ 7.744,00
99	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	UNID	1100	R\$ 1,30	R\$ 1.430,00
100	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	UNID	1530	R\$ 1,35	R\$ 2.065,50
102	PAPEL SULFITE - GRAMATURA DE 75G/M2, C/500 FOLHAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CHAMEX, LOPIMAX E REPORT).	SLIM	UNID	1500	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS. CX C/ 5000 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, JOCAR- OFFICE E CIS).	JOCAR	CX	475	R\$ 6,00	R\$ 2.850,00
115	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	SUZANO	UNID	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
117	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X6,00CM, COM BASE DE FELTRO	MASTER-PRINT	UNID	70	R\$ 5,60	R\$ 392,00
125	PAPEL PARA RASCUNHO - BLOCO DE LEMBRETE AUTO-COLANTE PEQUENO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, TILIBRA E CIS).	MASTER-PRINT	UNID	1120	R\$ 2,90	R\$ 3.248,00
129	BLOCO PARA ANOTACOES - SULFITE, 56G/M2, AMARELA, ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL, MEDINDO (76,00 X 102,00) MM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CHAMEX, LOPIMAX E REPORT).	MASTER-PRINT	UNID	610	R\$ 4,50	R\$ 2.745,00



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
 Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
 Gestão 2021/2024

130	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM MATERIAL PLASTICO, EM PECAS COLORIDAS, TIPO ENCAIXE, EM TAMA-NHOS VARIADOS	PAIS E FI-LHOS	UNID	300	R\$ 236,30	R\$ 70.890,00
136	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALA-GEM ADEQUADA. CX C/ 6 UM (EQUIVALEN-TE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CAS-TELL, ACRILEX E KOALA).	KOALA	CX	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00
137	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL OU PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS RADEX, PILOT E TRODAT).	JAPAN	UNID	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00
141	GRAMPO - DE METAL, ANTIFERRUGEM, PARA PASTA DE ARQUIVO DE CARTAO PRENSADO, COM REVESTIMENTO EXTER-NO EM PLASTICO, DO TIPO TRILHO (MA-CHO E FEMEA) 80 MM C/25 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, JOCAR-OFFICE E CIS).	JOCAR	CX	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
142	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTER-NAS. FRASCO 500 ML (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SUVINIL, EUCATEX E SPARLACK).	ACRILEX	FR	22	R\$ 91,00	R\$ 2.002,00
147	MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BIS-CUIT, EM CORES DIVERSAS. CX C/ 12	LEO E LEO	CX	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
148	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SU-PORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR ESPONJA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CIS, RADEX E WALEU).	WALEU	UNID	160	R\$ 2,60	R\$ 416,00
153	PAPEL -KRAFT, MEDINDO 660,00X960,00MM, COM 48G/M2, NA COR BRANCO FOSCO OU RECICLADO	SAFRA	UNID	20	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
158	PASTAS PARA ARQUIVO DE DOSSIE DE ALUNO - PASTAS PARA ARQUIVO DE DOS-SIE DE ALUNO CONRRUGADA FORMATO A4 DE PLASTICO	ACP	UNID	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
165	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - EM PLASTICO, LISO TIPO CACHORRO QUENTE GRANDE, NA COR BRANCA. PC C/ 100 UM	LIDER	PC	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
166	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA, NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. TAMANHO APROX. 7 X 13,5 CM. PC C/ 100 UM	LIDER	PC	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
167	SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, VOLUME 60ML, REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO. FR 500 ML	RADEX	FR	40	R\$ 11,30	R\$ 452,00
169	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO/MOUSE SEM FIO PADRAO ABNT2, MULTIMIDIA, COMPATIBILIDADE PS/2 E PC/AT, COM FILEIRAS IDIOMA PORTUGUES, GARANTIA DE 6 MESES, DOCUMENTACAO, MANUAL E DRIVER DE INSTALACAO, CON-FORME 104 TECLAS, 12 PROGRAMAVEIS, CONTROLE DE MULTIMIDIA E E-MAILS, RECEPTOR DE RADIO FREQUENCIA PARA 2M (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTILASER, DELL E BRW	LEONORA	UNID	130	R\$ 38,00	R\$ 4.940,00
171	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 12MM X 250MM	KIT	UNID	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
175	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLI-PROPILENO, PARA EMBALAR MEDICAMEN-TOS, COM CAPACIDADE PARA 2KG, TRANSPARENTE	PLASMEL	UNID	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

179	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE PLASTICO, NA COR FUME (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CRISTAL, DELLO E WALEU).	WALEU	UNID	160	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
181	QUADRO - DE ACRILICO COM BORDAS EM PVC, MEDINDO 3,00M X 1,50M, COM SUPORTE DE FIXACAO P/ PAREDE, BRANCO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, BRW E TREVOLLA).	SOUZA 300X120	UNID	14	R\$ 625,00	R\$ 8.750,00
183	TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM BICO APLICADOR (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, KIT, FABER CASTELL E CIS).	JOCAR	UNID	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
187	COLA - COLA BRANCA, PARA EMBORRACHADO E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACRILEX, RADEX E KOALA).	RADEX	UNID	240	R\$ 2,45	R\$ 588,00
189	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU, MEDINDO 15,00MM COM 10,00M PARA ATIVIDADE DE INICIACAO ESPORTIVA, SEM CABO	WORKER	UNID	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
190	CORDA - DE NYLON, 10MM	WORKER	MTS	780	R\$ 4,30	R\$ 3.354,00
193	ELASTICO - DE LATEX, NR 12, NA COR BEGE	RED BOR	UNID	645	R\$ 7,50	R\$ 4.837,50
194	ELASTICO - DE LATEX, NR 10, NA COR BEGE	RED BOR	UNID	645	R\$ 7,75	R\$ 4.998,75
199	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, MEDINDO 114,00X229,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTICOLOR, SCRITY E CORAL MIX).	SCRITY	UNID	2600	R\$ 0,14	R\$ 364,00
208	TINTA - PVA, CORES DIVERSAS, UTILIZADA EM ARTESANATO, PARA PINTURA DE PAREDE, MADEIRA E FERRO	ACRILEX	UNID	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
214	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL SULFITE, NA COR PARDA, GRAMATURA DE 150GR/M2, TAMANHO A4 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTICOLOR, SCRITY E CORAL MIX).	SCRITY	UNID	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
215	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NAS CORES VARIADAS	POLYCART	UNID	1280	R\$ 5,49	R\$ 7.027,20
225	TINTA - CLAREADOR, NA COR INCOLOR, PARA PINTURA DE ARTESANATO, TUBO DE 120 ML	ACRILEX	UND COD 1	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
235	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO EDUCATIVO RESTA 1, 32 PECAS, MULTICOR	FJN	UNID 1	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
236	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO 5 EM 1 - CONTEM 5 JOGOS SENDO: DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, DOMINO E LUDO, QUE TOTALIZAM 97 PECAS. CAIXA ENCARTONADA	FJN	UNID 1	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
237	JOGO DE LUDO - TABULEIRO DE MADEIRA, DIMENSOES 31 X 31 X 4 CM, PEDRAS EM PLASTICO E DADO, ESTOJO DE MADEIRA, COMCERTIFICADO INMETRO (MATERIAIS ATOXICOS)	FJN	UNID 1	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
250	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	GOLDEN	UNID	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00



2.2. O Valor Total da presente Ata é de R\$ 293.635,15 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão ex-



ceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;



6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;



7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência



da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.
- t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- u) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**
- v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais comi-



nações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria
----------------	----	--



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

		Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Asss. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção de Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de outubro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA